



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul**  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**PORTARIA Nº 020/2016**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Calceteiro, Padrão Salarial L, Nível N2, Matricula E 522, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 14 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 09 de março de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**D E S P A C H O E M 09/03/2016**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria do servidor **LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE CARVALHO**, no cargo de Calceteiro, matrícula E 522 , Padrão Salarial L , Nível N2 , da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 14/03/2016, requerida através do Processo Administrativo nº 114/2016.

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base atribuído ao cargo de Calceteiro, Padrão Salarial L, Nível N2 – Lei n.º 3200/2015	1.297,15
Adicional de 35% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	454,00
Adicional de 10% de Qüinqüênio – Lei n.º 2.177/2000	129,72
<b>TOTAL</b>	<b>1.880,87</b>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 09 de março de 2016.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
**Diretora-Presidente**